



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**DECRETO Nº 3.194 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**“Regulamenta o fornecimento de auxílio moradia e alimentação aos médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” em atuação no município de Águas da Prata”.**

**REGINA HELENA JANIZELO MORAES,**

Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a adesão ao Programa "Mais Médicos para o Brasil", realizada pelo Município de Águas da Prata;

**CONSIDERANDO** a obrigação do Município em pagar auxílios alimentação e moradia gerada pela adesão ao Programa "Mais Médicos para o Brasil";

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.053 de 16 de maio de 2014 que autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer auxílios moradia e alimentação aos médicos participantes do "Programa mais médicos para o Brasil" em atuação no Município de Águas da Prata.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 300 de 05/10/2017 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde que fixa os limites mínimo e máximo desses auxílios.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 30 de 12/02/2014 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde que fixa os limites mínimo e máximo desses auxílios.

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar a forma como fornecida os auxílios moradia e alimentação.

**DECRETA:**

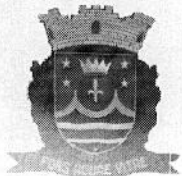
**Art. 1º** - O fornecimento de auxílio moradia será feito mediante transferência de recurso pecuniário no valor de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** por médico participante do programa.

**Art. 2º** - O fornecimento do auxílio alimentação será feito mediante transferência de recurso pecuniário no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por médico participante do programa.

**Art. 3º** - Os recursos pecuniários de que tratam os artigos anteriores têm caráter indenizatório, não se caracterizam como pagamento de contraprestação de serviço prestado ao Município de Águas da Prata, sobre eles não incide ISS, INSS E IRPF.

**Art. 4º** - A transferência dos recursos pecuniários estipulados nos artigos 1º e 2º desse Decreto será feita até o 5º dia útil de cada mês da seguinte forma:

**I-** A Secretaria Municipal de Saúde atestará a frequência e indicará a conta corrente dos médicos e enviará estas informações ao setor de contabilidade.



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**II-** O setor de contabilidade providenciará o empenho e realizará o depósito nas contas correntes indicadas.

**III-** Deverão ser abertos pelos setores responsáveis, processos administrativos que conterão as informações dos depósitos e controles de frequência para cada médico participante do programa.

**IV-** Incumbe à Secretaria Municipal de Saúde solicitar ao médico participante a comprovação de que o recurso pecuniário de que trata o artigo 1º desse Decreto está sendo usado tão somente para custeio de moradia.

**Art. 5º** - Fica revogado o **Decreto 2.437** de 07 de Julho de 2014.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

**Regina Helena Janizelo Moraes**  
Prefeita Municipal